



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 964, de 15 de Abril de 2011.

“Dispõe sobre a desafetação da Rua Projetada 11 (onze) do loteamento DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ MARQUES e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada a rua projetada 11 (onze) do loteamento DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ MARQUES, registrado sob o n. 19.500 do 1º Serviço Registral de Imóveis desta comarca de Nova Andradina.

I. A Rua Projetada 11 desafetada por esta lei tem as seguintes características e confrontações: “Partindo do marco 01 cravado nas divisões da Rua 03, Rua Projetada 11 e lote 04 da quadra 20. Segue na distância de 180,42 metros divisando com os lotes 04, 05, 06, 07, 08 e 09 daquela quadra 20 até o marco 02, daí segue deflete à esquerda e segue distância de 12 metros divisando com o lote 20 do loteamento da FAZENDA BAILE até o marco 03 cravado nas divisas do lote 06 da quadra 16 com a Rua projetada 11 e lote 20 do loteamento da FAZENDA BAILE, daí segue divisando com os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra 16 e distância de 180,42 metros do DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ MARQUES, até o marco 04 cravado nas divisas da Rua 03, lote 01 da quadra 16 e da Rua Projetada 11, desta segue distância de 12 metros divisando com a Rua 03 até o marco 01, ponto de partida, com a área de 2.165,04 m².

II. Com a desafetação da Rua 11, as quadras 16 e 20, com seus respectivos lotes, passarão a designar-se unicamente de quadra nº 20, ficando composta pelos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Art. 2º. Os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra 20, do loteamento do PARQUE INDUSTRIAL JOSÉ MARQUES, passarão doravante a ter as seguintes características e confrontações:

I. **LOTE 01** – Pela frente confronta com a Avenida “A”, numa extensão de 60,00 (sessenta metros); pelo lado direito de quem do terreno olha para a Avenida “A”, confronta-se com a Rua “03” (três), numa extensão de 249,00 (duzentos e quarenta e nove metros); pelo lado esquerdo confronta com o lote nº “02” (dois), numa extensão de 249,00 (duzentos e quarenta e nove metros) e pelos fundos, confronta-se com o Lote nº “04” (quatro), numa extensão 60,00 (sessenta metros).

$A=60,00 \times 249,00 = 14.940,00\text{m}^2$ (quatorze mil e novecentos e quarenta metros quadrados).



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Lei nº 964/2011 Pág. 02

II. LOTE 02 – Pela frente confronta com a Avenida "A", numa extensão de 60,00 (sessenta metros); pelo lado direito de quem do terreno olha para a Avenida "A", confronta-se com o lote nº "01" (um), numa extensão de 249,00 (duzentos e quarenta e nove metros); pelo lado esquerdo confronta com o lote nº "03" (três), numa extensão de 249,00 (duzentos e quarenta e nove metros) e pelos fundos, confronta-se com os Lotes nº "06" (seis) e "07" (sete), numa extensão 60,00 (sessenta metros).

$A=60,00 \times 249,00 = 14.940,00\text{m}^2$ (quatorze mil e novecentos e quarenta metros quadrados).

III. LOTE 03 – Pela frente confronta com a Avenida "A", numa extensão de 60,42 (sessenta metros e quarenta e dois centímetros); pelo lado direito de quem do terreno olha para a Avenida "A", confronta-se com o lote nº "02" (dois), numa extensão de 249,00 (duzentos e quarenta e nove metros); pelo lado esquerdo confronta com o lote da chácara nº "20" (vinte), numa extensão de 249,00 (duzentos e quarenta e nove metros) e pelos fundos, confronta-se com os Lotes nº "08" (oito) e "09", (nove), numa extensão 60,42 (sessenta metros e quarenta e dois centímetros).

$A=60,42 \times 249,00 = 15.044,58 \text{ m}^2$ (quinze mil e quarenta e quatro metros quadrados e cinco mil e oitocentos centímetros quadrados).

IV. LOTE 04 – Pela frente confronta com a Rua nº "03", numa extensão de 57,00 (cinquenta e sete metros); pelo lado direito de quem do terreno olha para a Rua "03", confronta-se com o lote nº "05" (cinco), numa extensão de 60,00 (sessenta metros); pelo lado esquerdo confronta com o lote nº "01" (um), numa extensão de 60,00 (sessenta metros) e pelos fundos, confronta-se com o Lote nº "06" (seis), numa extensão 57,00 (cinquenta e sete metros).

$A=60,00 \times 57,00 = 3.420,00 \text{ m}^2$ (três mil e quatrocentos e vinte metros quadrados).

V. LOTE 05 – Pela frente confronta com a Rua nº "03", numa extensão de 45,00 (quarenta e cinco metros); pelo lado direito de quem do terreno olha para a rua "03", confronta-se com a Rua Projetada nº 10 (dez), numa extensão de 60,00 (sessenta metros); pelo lado esquerdo confronta com o lote nº "04" (quatro), numa extensão de 60,00 (sessenta metros) e pelos fundos, confronta-se com o Lote nº "06" (seis), numa extensão 45,00 (quarenta e cinco metros).

$A=60,00 \times 45,00 = 2.700,00 \text{ m}^2$ (dois mil e setecentos metros quadrados).

VI. LOTE 06 – Pela frente confronta com a Rua Projetada nº "10", numa extensão de 30,00 (trinta metros); pelo lado direito de quem do terreno olha para a Rua Projetada "10", confronta-se com o lote nº "07" (sete), numa extensão de 102,00 (cento e dois metros); pelo lado esquerdo confronta com os lotes nº "05" (cinco) e nº "04" (quatro), numa extensão de 102,00 (cento e dois metros) e pelos fundos, confronta com o Lote nº "02" (dois), numa extensão 30,00 (trinta metros).

$A=30,00 \times 102,00 = 3.060,00 \text{ m}^2$ (três mil e sessenta metros quadrados).



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Lei nº 964/2011 Pág. 03

VII. LOTE 07 – Pela frente confronta com a Rua Projetada nº “10”, numa extensão de 30,00 (trinta metros); pelo lado direito de quem do terreno olha para a Rua Projetada “10”, confronta-se com o lote nº “08” (oito), numa extensão de 102,00 (cento e dois metros); pelo lado esquerdo confronta com o lote nº “06” (seis), numa extensão de 102,00 (cento e dois metros) e pelos fundos, confronta com o Lote nº “02” (dois), numa extensão 30,00 (trinta metros).

$A=30,00 \times 102,00 = 3.060,00 \text{ m}^2$ (três mil e sessenta metros quadrados).

VIII. LOTE 08 – Pela frente confronta com a Rua Projetada nº “10”, numa extensão de 30,00 (trinta metros); pelo lado direito de quem do terreno olha para a Rua Projetada “10”, confronta-se com o lote nº “09” (nove), numa extensão de 102,00 (cento e dois metros); pelo lado esquerdo confronta com o lote nº “07” (sete), numa extensão de 102,00 (cento e dois metros) e pelos fundos, confronta-se com o Lote nº “03” (três), numa extensão 30,00 (trinta metros).

$A=30,00 \times 102,00 = 3.060,00 \text{ m}^2$ (três mil e sessenta metros quadrados).

IX. LOTE 09 – Pela frente confronta com a Rua Projetada nº “10”, numa extensão de 30,42 (trinta metros e quarenta e dois centímetros); pelo lado direito de quem do terreno olha para a Rua Projetada “10”, confronta-se com o lote da chácara nº “20” (vinte), numa extensão de 102,00 (cento e dois metros); pelo lado esquerdo confronta com o lote nº “08” (oito), numa extensão de 102,00 (cento e dois metros) e pelos fundos, confronta-se com o Lote nº “03” (três), numa extensão 30,00 (trinta metros).

$A=30,42 \times 102,00 = 3.102,84 \text{ m}^2$ (três mil e cento e dois e oitenta e metros quadrados e oito mil e quatrocentos centímetros quadrados).

Art. 3º. Fica a Senhora Oficiala do 1º Serviço Registral de imóveis desta comarca autorizada a promover a retificação e todas as adequações no referido loteamento, por meio de registros ou averbações, inclusive, referente aos lotes das quadras 16 e 20 que eventualmente já tenham sido doados a alguma empresa e que foram atingidos pela nova descrição contida no artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e especialmente, em sua totalidade, a Lei nº 947, de 02 de Março de 2001.

Nova Andradina MS, 15 de abril de 2011.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4582

Data 19 / 04 / 11

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 - CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000
E-MAIL: gabinete@pmna.ms.gov.br - Site: www.pmna.ms.gov.br

